



**ORGANIZAÇÃO  
INTERNACIONAL  
DO CAFÉ**

**ICC 114-8**

10 março 2015  
Original: inglês

**P**

Conselho Internacional do Café  
114.<sup>a</sup> sessão  
2 – 6 março 2015  
Londres, Reino Unido

**Memorando de Entendimento  
entre a Organização Internacional do Café,  
a Associação 4C e a IDH Iniciativa de Comércio  
Sustentável**

#### **Antecedentes**

1. Este documento contém uma cópia do Memorando de Entendimento (ME) entre a Organização Internacional do Café (OIC), a Associação 4C e a IDH Iniciativa de Comércio Sustentável para estabelecer uma aliança de parceria multilateral que possibilite uma colaboração público-privada no setor cafeeiro trabalhando em prol de uma comunidade cafeeira sustentável e próspera. O ME foi inicialmente distribuído no documento de trabalho WP-Council 248/14 aprovado pelo Conselho no transcurso de sua 114.<sup>a</sup> sessão, realizada no período de 2 a 6 de março de 2015.



**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE  
A ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ, A ASSOCIAÇÃO 4C E  
A IDH INICIATIVA DE COMÉRCIO SUSTENTÁVEL**

A Organização Internacional do Café,

a Associação 4C,

e

a IDH Iniciativa de Comércio Sustentável

(adiante denominadas “Partes”),

Reconhecendo que a Organização Internacional do Café (OIC) é o principal organismo internacional responsável pelo enfrentamento dos desafios que se antepõem ao setor cafeeiro mundial, através de cooperação internacional;

Reconhecendo o papel da Associação 4C como plataforma de múltiplos membros interessados que une a comunidade cafeeira e proporciona um modelo de entrada equitativo, promovendo e colaborando com outros modelos de sustentabilidade e tratando de questões de sustentabilidade sistêmica de maneira pré-competitiva com o propósito de melhorar as condições econômicas, sociais e ambientais dos que ganham a vida com o café;

Reconhecendo o papel da IDH Iniciativa de Comércio Sustentável na coordenação e no estímulo dos investimentos privados de sustentabilidade, com fundos de desenvolvimento públicos, para acelerar e potencializar o comércio sustentável, construindo coalizões orientadas pela influência de empresas líderes e outros intervenientes capazes de lograr sucesso na redução da pobreza, com proteção do meio ambiente e através de comércio equitativo e transparente;

Confirmando o empenho das três Partes em promover o desenvolvimento sustentável como meio de conseguir progresso social e econômico nos países produtores de café, ao mesmo tempo que protegendo os recursos naturais;

Reconhecendo que na ampla cooperação público-privada reside o potencial máximo de promover o crescimento econômico, reduzir as desigualdades e melhorar os padrões de vida nos países produtores de café;

Recordando o mandato da OIC de aliviar a pobreza, promover o desenvolvimento rural, incentivar a diversificação, desenvolver uma economia cafeeira sustentável;

Admitindo que questões de sustentabilidade sistêmica, tais como mudanças climáticas, acesso a financiamento para os produtores e para a produtividade, entre outras, requerem novas formas e cooperação público-privada centradas nos cafeicultores em nível pré-competitivo, tanto nos países produtores de café quanto globalmente, a fim de incentivar um maior empoderamento do grande número de homens e mulheres que trabalham no setor cafeeiro e de oferecer mais incentivos, para atrair a participação dos jovens, com vistas à sustentabilidade de longo prazo do mercado cafeeiro mundial;

Dando prosseguimento à participação ativa das Partes iniciada com os diálogos da Visão 2020 concebidos pela Associação 4C, para, contemplando uma comunidade cafeeira sustentável e próspera, desenvolver uma compreensão comum e formalizar uma estrutura devotada à cooperação tanto entre as Partes quanto com outras iniciativas pré-competitivas e com importantes intervenientes, com o propósito de ampliar de forma econômica as atuais iniciativas e preencher lacunas, para lograr um impacto coletivo no setor cafeeiro;

Apreciando a oportunidade que as Partes podem ter e o papel significativo que elas podem desempenhar, facilitando a promoção da colaboração público-privada e dando ensejo à co-responsabilidade e às contribuições ativas, com vistas a fortalecer a resiliência nos países produtores de café e a assegurar a viabilidade de longo prazo do café que seja necessário no mercado mundial;

Levando em conta os respectivos mandatos, objetivos e programas da OIC, da Associação 4C e da IDH,

Acordam o seguinte:

## **ARTIGO 1**

### **PROPÓSITO**

Estabelecer uma aliança de colaboração público-privada que atue no setor cafeeiro com vistas à consecução de uma comunidade cafeeira sustentável e próspera.

## **ARTIGO 2**

### **IMPLEMENTAÇÃO**

1. As Partes – no âmbito de suas atividades – darão continuidade a sua participação ativa nos diálogos da Visão 2020 mencionados acima, com o intuito de continuar a moldar e usar esta oportunidade de coletivamente causar impacto no setor cafeeiro. A fim de prosseguir elaborando e desenvolvendo a estrutura estratégica para colaboração e ação, as Partes, em estreita cooperação com importantes intervenientes (em particular os outros participantes da atual Força-Tarefa da Visão 2020), buscarão a assessoria, os contributos e o empenho de importantes intervenientes dos setores cafeeiros público e privado, em nível nacional e internacional.
2. Nestas circunstâncias, as Partes – no âmbito de suas atividades e a seu próprio critério – continuarão a mapear e compartilhar atividades atualmente desenvolvidas em suas respectivas esferas de trabalho, a identificar colaboração potencial e possíveis lacunas e a ampliar eficiências nos resultados, através de coordenação prática.
3. No contexto dos diálogos da Visão 2020, as Partes procurarão facilitar com eficácia o diálogo público-privado entre importantes intervenientes do setor cafeeiro nos países produtores de café, para chegar à identificação de necessidades prioritárias nas comunidades cafeeiras e ao desenvolvimento de estratégias público-privadas, com inclusão de fontes de financiamento e planos de ação, atuando a pedido dos países interessados e/ou grupos importantes de participantes do setor cafeeiro nesses países e conforme os recursos mobilizados para a facilitação.
4. No contexto dos diálogos da Visão 2020 e com base nas prioridades e estratégias identificadas em nível nacional, e conforme se julgue útil, as Partes – no âmbito de suas atividades – facilitarão um diálogo entre importantes intervenientes dos setores cafeeiro público e privado em nível global e agências doadoras/financiadoras, com vistas a um entendimento alinhado e à consecução de apoio financeiro para a implementação de agendas prioritárias e estratégias acordadas em nível nacional e local.
5. Os objetivos, empenhos e contribuições contextualizados na estrutura da colaboração estabelecida sob a égide deste Memorando de Entendimento, incluindo medidas para monitoramento e avaliação, prosseguirão a ser elaborados e acordados entre a OIC, a Associação 4C e a IDH.

6. Dentro de suas competências e de acordo com seus regulamentos, as Partes concordam em avaliar possibilidades de dedicar tempo de seu pessoal (em espécie) e/ou outros recursos, tais como instalações para reuniões, para os diálogos da Visão 2020. Mais pormenores serão elaborados por escrito e acordados entre as Partes.

7. Dentro de suas competências e de acordo com seus regulamentos, as Partes procurarão estabelecer mecanismos para apoiar participantes locais do setor cafeeiro com a mobilização de recursos dos lados público e privado, para financiar atividades localmente acordadas e priorizadas a serem levadas a cabo nos países produtores de café em benefício das comunidades cafeeiras.

### **ARTICLE 3 COORDENAÇÃO**

Dando prosseguimento à participação ativa das Partes na atual Força-Tarefa Visão 2020 e além dela, as Partes ou seus respectivos representantes tencionam se reunir no mínimo seis vezes por ano, pessoal ou virtualmente, para discutir questões de interesse mútuo.

### **ARTIGO 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

1. Este Memorando de Entendimento não subentende compromissos de transferir recursos entre as Partes.

2. Os direitos de propriedade intelectual, em particular os direitos autorais, de materiais como informação, software e design, disponibilizados pela OIC, a Associação 4C e a IDH para a implementação de atividades cobertas por este Memorando de Entendimento, continuarão a pertencer à Parte que lhes deu origem.

3. Este Memorando de Entendimento entrará em vigor em 5 de março de 2015 e permanecerá em vigor por um período de 3 (três) anos, podendo ser renovado por iguais períodos de 3 (três) anos, mediante solicitação escrita formulada 6 (seis) meses antes de seu vencimento por qualquer das Partes.

4. Este Memorando de Entendimento poderá ser terminado total ou parcialmente, mediante notificação escrita formulada por qualquer das Partes. O término terá efeito 90 (noventa) dias após a data da notificação.

5. Este Memorando de Entendimento poderá ser modificado por consentimento mútuo, acordado por escrito, dos representantes devidamente autorizados das Partes.

6. Possíveis disputas acerca da interpretação ou aplicação deste Memorando de Entendimento serão resolvidas exclusivamente por meio de consultas e negociações. Na hipótese de uma disputa não poder ser resolvida amigavelmente através de consultas e negociações, o Memorando de Entendimento chegará a termo em uma data a ser acordada entre as Partes. As Partes, por este meio, ajustam especificamente que não se engajarão em processos judiciais nos tribunais.

Aprovado pelo Conselho Internacional do Café em sua segunda reunião plenária, em 5 de março de 2015.